

Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 156, de 12 de janeiro de 2021.

*“Dispõe, Ad Referendum, sobre a prorrogação da Resolução de criação e diretrizes de funcionamento do Grupo de Trabalho do Regimento Interno (GTRI), e a atualização de sua composição”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº. 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- o inciso VI, do art. 1º, da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

- o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

- a Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 136, de 16 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento dos grupos de trabalho;

- o inciso XI do art. 10, do Regimento Interno do Comitê Guandu-RJ diz que compete à Plenária aprovar alterações no Regimento Interno;

- a Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 142, de 15 de agosto de 2019, que *“Dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento do Grupo de Trabalho do Regimento Interno (GTRI).”*;

- O Artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 142, de 15 de agosto de 2019 que diz “O GTRI terá o prazo de trabalho de 12 (doze) meses a partir de sua composição.” E que a composição foi definida em primeira reunião do GTRI realizada em 03 de março de 2020.

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de trabalho do Grupo de Trabalho do Regimento Interno (GTRI).

**Artigo 2º.** A composição do GTRI será atualizada após a posse dos novos membros do Comitê Guandu-RJ.

§ 1º. A secretaria executiva enviará o convite aos membros solicitando manifestação de interesse em compor o grupo e indicação de representante.

§ 2º. Em sua primeira reunião, o GTRI elegerá os seus membros, dentre todos os inscritos. Dentre os membros do GTRI, serão eleitos um coordenador e um subcoordenador. As reuniões serão presididas por seu coordenador ou em sua ausência pelo subcoordenador para condução de suas atividades.

**Artigo 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Seropédica, 12 de janeiro de 2021.

Paulo de Tarso de Lima Pimenta  
**DIRETOR GERAL**

Andreia Loureiro  
**DIRETORA EXECUTIVA**

*Original assinado.*